

LEI Nº 1.975/2025

Concede reajuste do vencimento, salário e proventos dos professores municipais de Itambé – PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. III, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º. O Piso Salarial dos professores da Rede Municipal de Itambé, Estado de Pernambuco, com carga horária de **200 (duzentas) horas/aulas mensais**, a partir de 01 de janeiro de 2025, fica reajustado em **6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento)**, passando a ser de **R\$ 4.867,81 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos)**.

Art. 2º. O vencimento, salário e proventos dos Professores ativos e inativos da Rede Municipal de Itambé – PE, a partir de 01 de janeiro de 2025, passam a ser disciplinados pela tabela constante do **ANEXO ÚNICO** da presente lei, que integra esta como sua parte complementar e inseparável.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no orçamento geral do município e serão classificados nas dotações específicas.

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2025.


ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito do Município de Itambé-PE

ANEXO ÚNICO
AO PROJETO DE LEI Nº 002/2025

Tabela de vencimento, salário e proventos básicos dos professores municipais de Itambé – PE, com implantação do piso salarial **R\$ 3.679,33 (três mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos)**, correspondente a uma carga horária de 30h/aulas - 150h/aulas mensais.

CLASSE			MAGISTÉRIO R\$	LICENCIATURA R\$	ESPECIALIZAÇÃO R\$	MESTRADO R\$	DOCTORADO R\$
VIII	35	H	5.177,19	6.212,62	7.455,15	8.946,18	10.735,41
VII	30	G	4.930,65	5.916,78	7.100,14	8.520,17	10.224,20
VI	25	F	4.695,86	5.635,03	6.762,04	8.114,45	9.737,34
V	20	E	4.472,25	5.366,70	6.440,04	7.728,05	9.273,65
IV	15	D	4.259,28	5.111,14	6.133,37	7.360,04	8.832,05
III	10	C	4.056,46	4.867,75	5.841,30	7.009,57	8.411,48
II	5	B	3.863,30	4.635,96	5.563,15	6.675,78	8.010,93
I	0	A	3.679,33	4.415,20	5.298,24	6.357,88	7.629,46



Tabela de vencimento, salário e proventos básicos dos professores municipais de Itambé – PE, com implantação do piso salarial de **R\$ 4.867,81 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos)**, correspondente a uma carga horária de 40 h/aulas. 200h/aulas mensais.

CLASSE			MAGISTÉRIO R\$	LICENCIATURA R\$	ESPECIALIZAÇÃO R\$	MESTRADO R\$	DOUTORADO R\$
VIII	35	H	6.849,50	8.219,40	9.863,28	11.835,93	14.203,12
VII	30	G	6.523,33	7.828,00	9.393,60	11.272,32	13.526,78
VI	25	F	6.212,70	7.455,24	8.946,28	10.735,54	12.882,65
V	20	E	5.916,85	7.100,22	8.520,27	10.224,32	12.269,19
IV	15	D	5.635,10	6.762,12	8.114,54	9.737,45	11.684,94
III	10	C	5.366,76	6.440,11	7.728,14	9.273,76	11.128,51
II	5	B	5.111,20	6.133,44	7.360,13	8.832,15	10.598,59
I	0	A	4.867,81	5.841,37	7.009,65	8.411,58	10.093,89

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2025.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito do Município de Itambé-PE